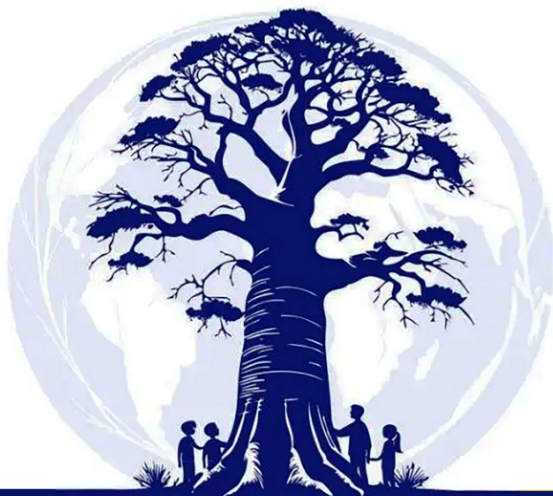


**Missionários
Combonianos
do Coração de Jesus**



**DIRECTRIZES
PARA A TUTELA
DE MENORES
E ADULTOS
VULNERÁVEIS**

«Se um membro sofre, todos os membros sofrem com ele» (1 Cor 12,26). Estas palavras de São Paulo ressoam com força no meu coração ao constatar mais uma vez o sofrimento vivido por muitos menores devido a abusos sexuais, de poder e de consciência cometidos por um número considerável de clérigos e pessoas consagradas. Um crime que gera profundas feridas de dor e impotência, sobretudo nas vítimas, mas também nos seus familiares e em toda a comunidade, sejam crentes ou não crentes. Olhando para o passado, nunca será suficiente o que se faz para pedir perdão e tentar reparar o dano causado. Olhando para o futuro, nunca será pouco tudo o que se faz para dar vida a uma cultura capaz de evitar que tais situações não só não se repitam, mas também não encontrem espaço para serem encobridas e perpetuadas. A dor das vítimas e das suas famílias é também a nossa dor. Por isso, é urgente reiterar mais uma vez o nosso compromisso de garantir a protecção de menores e adultos em situação de vulnerabilidade.

*(Papa Francisco,
Carta ao Povo de Deus, 20 de Agosto de 2018)*

A metáfora da casa

Em quase todas as culturas, a casa representa um lugar íntimo, onde as pessoas tecem relações profundas e laços de confiança que duram no tempo. É um lugar que deve ser protegido e cuidado.

Pareceu-nos oportuno usar esta metáfora da casa na redacção destas Orientações para ilustrar melhor a estrutura do documento.

O Evangelho de João diz: «O Verbo fez-se carne e veio habitar entre nós» (Jo 1,14). A presença de Deus em Jesus Cristo tornou-se casa: Deus habitou entre nós.

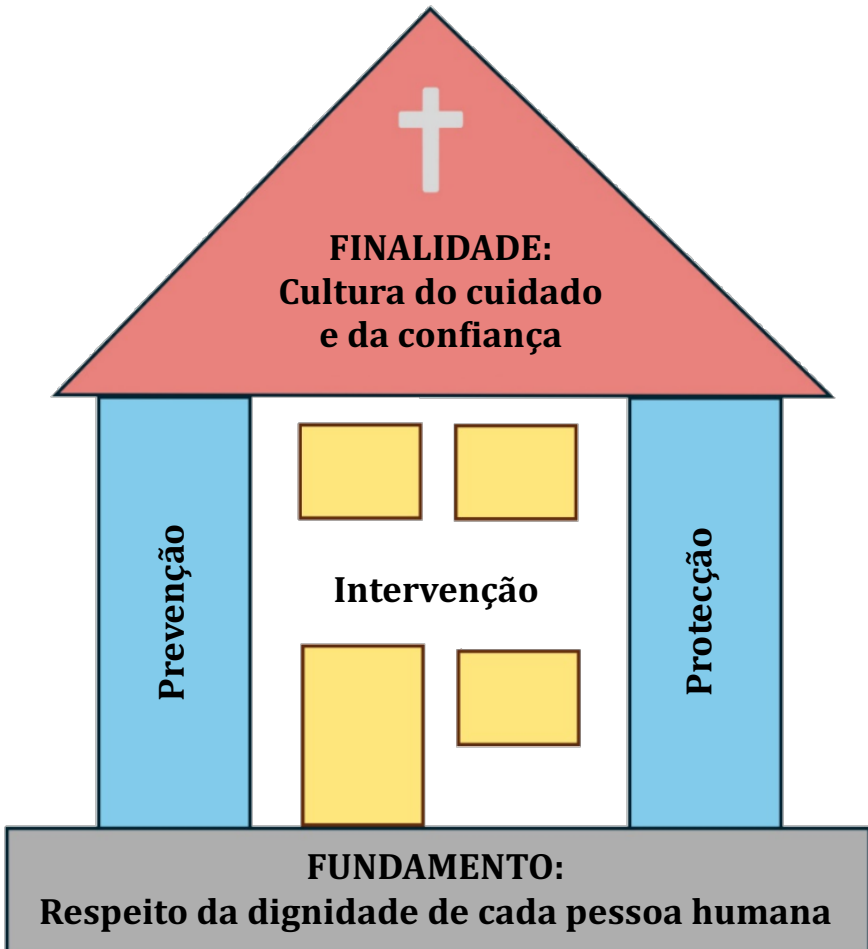
No cristianismo do século I, a casa é o lugar onde se origina a vida nova: anuncia-se o Evangelho, forma-se a comunidade, compreende-se a plenitude do baptismo; é o lugar onde nasce a vida cristã e onde se testemunha a mensagem evangélica nos sinais da partilha, da hospitalidade e do serviço recíproco. A casa, portanto, é lugar de oração, de espiritualidade e de evangelização.

As partes individuais de uma casa, em conjunto, criam um lugar seguro onde todas as pessoas, especialmente as crianças e os adultos vulneráveis, podem viver protegidas. Como somos um Instituto religioso e missionário, na fachada desta casa encontra-se a Cruz de Jesus Cristo. Assim, este documento termina com uma oração.

Os alicerces de um edifício fornecem a base de uma estrutura estável, segura e duradoura. Estamos convencidos de que a dignidade de cada pessoa humana – que se baseia no facto de ter sido criada à imagem e semelhança de Deus (Gn 1,27) e deve ser respeitada e protegida – constitui um dos princípios orientadores (I) do nosso documento.

As medidas e procedimentos das Linhas Orientadoras têm como finalidade estabelecer e manter um ambiente respeitoso e consciente dos direitos e necessidades das crianças

e dos adultos vulneráveis. O telhado mantém unidos os vários elementos que constituem a casa, mas para proteger adequadamente os seus «habitantes» deve ser mantido ou mesmo renovado; da mesma forma, o nosso documento não é um trabalho «concluído», mas deve ser integrado num processo de desenvolvimento contínuo para criar uma cultura de cuidado e confiança cada vez mais profunda.



Tal como as paredes de suporte sustentam um edifício, a prevenção (II), a protecção (III) e a participação garantem que toda a «casa» se consolida e permanece estável. Quanto mais participação houver, mais estável se torna a casa. A prevenção é também uma parede de suporte no âmbito da protecção de menores e adultos vulneráveis, uma vez que visa minimizar os riscos e tornar a própria estrutura um local seguro.

Portanto, não é apenas uma medida de protecção, mas também inclui a criação de uma cultura de formação, que nos torna conscientes das formas de violência e dos factores de risco numa estrutura comunitária.

Através da porta de uma casa entram várias pessoas. É importante perguntar-se: quem entra? Uma janela oferece a possibilidade de mudar o ar e adquirir novas perspectivas. Através de uma formação e actualização regulares, os habitantes são sensibilizados sobre como lidar com as formas de violência e como adquirir novos conhecimentos, por exemplo, no campo da violência digital. Obviamente, é necessário estabelecer estruturas e procedimentos claros para o tratamento de atos e suspeitas de abuso, em todas as suas formas. Com a intervenção e gestão de denúncias (IV), todos têm a possibilidade de apresentar reclamações ou denúncias. A fim de obter certeza e clareza ao lidar com um caso suspeito, podem ser implementados procedimentos claros e planos adequados de acordo com as Directrizes traçadas nas páginas seguintes. Na redacção do texto, nos inspiramos em vários documentos que estão elencados no final deste trabalho.

PREÂMBULO

Visto que o nosso Instituto já possui o Código Deontológico (CD), estas Linhas-guia para a protecção de menores e adultos vulneráveis não são um simples cumprimento da lei que impõe um modelo organizacional de protecção, mas pretendem ser realmente um instrumento de reflexão e formação, um caminho comum dentro da Congregação dos Missionários Combonianos do Coração de Jesus para proteger menores e pessoas em situações de vulnerabilidade.

Estamos conscientes de que este caminho de crescimento na consciência e na atenção a estas realidades permanece sempre incompleto e desafia-nos continuamente a nível pessoal e institucional. Desde o início, o Instituto dos Missionários Combonianos promoveu o cuidado dos mais pobres e abandonados, através de obras pastorais, educativas e caritativas. No contexto da luta contra os abusos, o Instituto sempre se empenhou em promover procedimentos adequados.

Com este documento, portanto, o Instituto deseja aderir ao que foi solicitado pelo Santo Padre, para garantir ao máximo a protecção de menores e adultos vulneráveis. Na Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium* define-se o objectivo da Comissão Pontifícia para a Protecção de Menores, cuja tarefa é «desenvolver estratégias e procedimentos adequados, através de Linhas Orientadoras, para proteger menores e pessoas vulneráveis de abusos sexuais e fornecer uma resposta adequada a tais condutas por parte do clero e dos membros dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica, de acordo com as normas canónicas e tendo em conta as exigências do Direito Civil» (Papa Francisco, Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium*, Art. 78 §§ 1-2).

O presente documento baseia-se, em primeiro lugar, na necessidade de manifestar o nosso convicto empenho em construir ambientes seguros e preventivos, actuando, na medida do possível, sobre as causas que geram situações de abuso; em segundo lugar, queremos sublinhar os princípios orientadores que São Daniel Comboni nos transmitiu desde o início da sua obra missionária na Igreja: estes princípios ajudar-nos-ão a viver com sempre maior coerência a nossa vida missionária hoje.

I) PRINCÍPIOS ORIENTADORES

1. Visão cristã do homem

Na base das Linhas Orientadoras, quase como os alicerces de uma casa, está a visão cristã da pessoa humana. Como congregação religiosa e missionária, estamos empenhados em viver o Evangelho e os seus valores. Estamos convencidos de que a dignidade de cada pessoa humana se baseia no facto de ter sido criada à imagem e semelhança de Deus (Gn 1,27) e deve, portanto, ser respeitada, protegida e preservada. Comprometemo-nos activamente a contribuir para o desenvolvimento holístico das pessoas e para a construção de uma sociedade cada vez mais humana. Mostramos respeito, apreço e confiança às pessoas que encontramos e/ou com quem trabalhamos. Os episódios de abuso de vários tipos constituem graves ofensas à dignidade das pessoas afectadas.

São Daniel Comboni convida-nos a ser exemplos de virtude luminosa e santidade, testemunhando concretamente o Evangelho entre os mais pobres e abandonados. A nossa vida não terá sentido se não estiver profundamente enraizada em Cristo, como o ramo está inserido na videira. Para o missionário que quer fazer da sua vida uma doação total, é fundamental permanecer unido à pessoa de Jesus, única e verdadeira videira. Somos, portanto, convidados a ser, na nossa missão, testemunhas do «estilo de Deus», permanecendo em Cristo como ponto de partida e de chegada da missão: «Sem mim, nada podeis fazer» (Jo 15, 5; CD 18).

2. Cultura de respeito e confiança

São Daniel Comboni queria missionários «santos e capazes». Hoje, a Igreja convida-nos a reforçar a protecção e o cuidado das crianças e das pessoas vulneráveis como parte

integrante da mensagem evangélica: « É necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, atestada por acções concretas e eficazes que envolvam todos na Igreja, para que a santidade pessoal e o compromisso moral possam contribuir para promover a plena credibilidade do anúncio evangélico e a eficácia da missão da Igreja» (Carta Apostólica em forma de *motu proprio* do Sumo Pontífice Francisco, *Vos estis lux mundi* – VELM, Introdução).

As medidas e procedimentos contidos nestas directrizes têm como objectivo contribuir para estabelecer e manter um ambiente respeitoso e consciente dos direitos e necessidades de menores e adultos vulneráveis (cf. VELM, art. 1 §1, a), de modo a evitar os riscos de exploração, abuso de qualquer tipo e maus-tratos, nas actividades que se realizam no âmbito do Instituto e das obras apostólicas e pastorais confiadas às circunscrições individuais e a cada membro. Estas indicações são dirigidas a todos os confrades, em particular àqueles que exercem o serviço da autoridade. As directrizes dizem respeito à relação dos membros do Instituto com todas as pessoas que requerem protecção e respeito especiais, ou seja:

a. «*menor*»: entende-se a pessoa com idade inferior a dezoito anos;

b. «*pessoa que habitualmente tem um uso imperfeito da razão*», quando tal for declarado por um laudo psiquiátrico específico ou estiver legalmente sujeita a tutela;

c. «*adulto vulnerável*»: entende-se a pessoa em estado de enfermidade ou com deficiência ou privada da liberdade pessoal, factores que, de facto, limitam, mesmo que ocasionalmente, a sua capacidade de compreender ou de querer ou, em qualquer caso, de resistir a ofensas.

3. Finalidade do documento

As presentes *Directrizes* do nosso Instituto Comboniano representam uma expressão concreta do compromisso com o cuidado e a custódia dos mais fracos. Alguns dos objectivos que nos propomos são:

- promover a consciência e o respeito pelos direitos e necessidades dos menores e das pessoas vulneráveis, e uma formação adequada para a sua protecção;
- prevenir qualquer forma de violência: abuso físico, psíquico ou espiritual, negligência, abandono, maus-tratos ou exploração;
- consciencializar sobre a obrigação de comunicar os abusos às autoridades competentes e de cooperar com elas nas actividades destinadas à sua prevenção;
- perseguir todos os abusos ou maus-tratos contra menores e pessoas vulneráveis;
- oferecer às vítimas e às suas famílias uma atenção pastoral adequada, bem como, se necessário, um apoio médico, psicológico e jurídico adequado.

Embora as *Directrizes* ofereçam indicações explícitas e operacionais, o seu objectivo principal é orientar e guiar todas as pessoas envolvidas nas nossas actividades, para que cada uma delas possa experimentar relações positivas, respeitadas e capazes de nutrir humana e espiritualmente. As instituições eclesiais onde nós, missionários combonianos, trabalhamos devem tornar-se ambientes cada vez mais seguros, capazes de promover o crescimento, a maturação e uma liberdade responsável, onde cada um possa sentir-se acolhido, valorizado e acompanhado com respeito e cuidado.

II) PREVENÇÃO

1. Regras de comportamento e conduta

Os membros do Instituto Comboniano, nas suas actividades de evangelização, educação e serviço em situações de fragilidade humana e social, comprometem-se a garantir a cada um um ambiente seguro de crescimento pessoal, na serenidade e na alegria de viver. Para proteger o desenvolvimento integral de cada pessoa, os responsáveis das comunidades locais devem exercer uma vigilância atenta, de modo a salvaguardar a dignidade de cada pessoa. Algumas regras de conduta vinculativas e específicas podem dizer respeito a:

- a estruturação da relação proximidade-distância;
- a linguagem, a escolha das palavras e a interacção não verbal;
- a adequação do contacto físico;
- o respeito pela privacidade e intimidade;
- a gestão e utilização dos meios de comunicação social e das redes sociais.

Nas actividades apostólicas com menores e adultos vulneráveis, os combonianos e os seus colaboradores (educadores, catequistas, professores, nossos formandos, etc.) devem:

- ser prudentes e ter uma relação respeitosa com eles;
- propor modelos de referência positivos e moralmente irrepreensíveis;
- manter-se sempre à vista de outras pessoas quando estiverem na presença deles, evitando ficar a sós com eles;
- informar os superiores e a pessoa encarregada da tutela dos menores sobre qualquer comportamento potencialmente perigoso detectado;

- respeitar a confidencialidade dessas pessoas, evitando perguntas indiscretas sobre a sua intimidade;
- informar os pais ou tutores sobre as actividades e o método previsto;
- usar a máxima prudência na comunicação com eles, mesmo por telefone e nas redes sociais, evitando mensagens e fotos ambíguas, bem como a partilha de imagens pornográficas;
- evitar qualquer contacto inadequado e desnecessário, físico ou verbal, que possa ser ambíguo (carícias, beijos ou abraços imprudentes, injustificados ou que possam ser mal interpretados).

É proibido aos combonianos e aos seus colaboradores no contexto de obras apostólicas nas quais participam menores e adultos vulneráveis:

- infligir castigos corporais de qualquer tipo e/ou dirigir-se a eles de forma ofensiva;
- estabelecer uma relação preferencial com pessoas às quais estas normas se referem;
- deixar qualquer uma dessas pessoas numa situação potencialmente perigosa para a sua segurança física ou mental;
- ter condutas inadequadas ou sexualmente provocantes, ou participar nelas;
- discriminar uma pessoa ou um grupo de pessoas a que estas normas se referem;
- pedir a qualquer uma delas que mantenha em segredo a relação com adultos;
- dar a qualquer pessoa a que estas normas se referem presentes exclusivos, bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes;
- transportar sozinho no carro qualquer uma dessas pessoas;

- fotografar ou filmar qualquer pessoa a quem estas normas se referem; se necessário, é preciso obter o consentimento por escrito dos pais ou tutores;
- publicar ou divulgar, através da Internet ou redes sociais, imagens nas quais se reconheça qualquer pessoa a quem estas normas se referem; se necessário, é preciso obter o consentimento por escrito dos pais ou tutores;

Qualquer conduta inadequada ou de assédio em relação às pessoas a quem se referem estas normas, mesmo que não seja configurável como abuso, deve ser comunicada ao superior para ser avaliada com equilíbrio, prudência e delicadeza, informando os interessados.

2. Referente para a protecção de menores e adultos vulneráveis

O responsável pela protecção de menores e adultos vulneráveis é nomeado pelo superior da circunscrição com o consentimento dos membros do seu conselho, aos quais deve prestar contas do seu trabalho. Tem a tarefa de coordenar e verificar a implementação das Directrizes, para que o Instituto Comboniano seja sempre respeitoso e consciente dos direitos e necessidades dos menores e atento à prevenção de qualquer forma de violência ou abuso. As tarefas mais específicas são:

- promover e coordenar, com meios e iniciativas adequados, todas as actividades para a protecção de menores e adultos vulneráveis nas realidades e espaços pastorais confiados ao Instituto, para que possam ser ambientes seguros para todo o povo de Deus, especialmente para os mais vulneráveis;

- garantir que as vítimas de abuso sejam acolhidas com respeito e a devida atenção, oferecendo-lhes procedimentos transparentes e confiáveis;
- propor a todo o Instituto subsídios e programas formativos que aprofundem a dimensão teológica, pastoral e comboniana da escuta das vítimas e da protecção de menores e adultos vulneráveis.

O responsável pela protecção de menores e adultos vulneráveis – em diálogo com o seu superior de circunscrição – conta com a ajuda de especialistas locais. O Capítulo Geral dos Missionários Combonianos de 2022 solicitou: «Todas as circunscrições estabeleçam, em conformidade com o *motu proprio Vos estis lux mundi*, n.º 13, uma comissão de especialistas – religiosos e leigos – que nos ajude a lidar com eventuais casos de abuso, de acordo com as indicações do *Código Deontológico*, no pleno respeito pelas leis da Igreja e do próprio país. Caso tais comissões já existam no país onde estamos presentes, o Capítulo encoraja a recorrer a elas, em colaboração com a Igreja local e as associações de religiosos (AC '22, 45.2).

3. Participação

Todos os confrades, funcionários e pessoas que nos acompanham e apoiam são chamados a fornecer ao responsável pela protecção de menores e adultos vulneráveis o *feedback* resultante do diálogo directo com as pessoas a eles confiadas, a fim de adequar as Directrizes de prevenção. Isto para garantir que o conceito seja desenvolvido de forma contínua e responsável e permaneça sempre actualizado. O responsável pela prevenção faculta as *Directrizes* também às pessoas afectadas por qualquer tipo de abuso para avaliação e actualização. Na escolha dos

nossos colaboradores, existem princípios a seguir para garantir um recrutamento seguro.

4. Formação qualificada

Estamos cientes da nossa responsabilidade em garantir que as medidas de prevenção e intervenção sejam observadas a longo prazo e se tornem parte integrante da cultura do nosso Instituto desde a formação inicial dos nossos candidatos. A prevenção e a intervenção em casos de qualquer tipo de violência requerem formação. Os cursos de formação abordam, em particular, os seguintes tópicos:

- Proximidade e distância adequadas
- Capacidade de comunicação e resolução de conflitos
- Competência emocional e social própria
- Psicodinâmica das pessoas afectadas
- Estratégias dos autores dos crimes
- Os meios de comunicação (digitais) como zona de protecção e de perigo/competência mediática
- Dinâmicas em instituições com relações de poder assimétricas e estruturas institucionais favoráveis
- Crimes e abordagens criminológicas, bem como outras disposições legais relevantes
- Ajuda necessária e adequada para as pessoas afectadas
- Violência sexual por parte de menores e pessoas vulneráveis contra outros menores ou pessoas vulneráveis
- Educação sexual e sensibilidade cultural
- Oportunidades de *networking* profissional

III) PROTECÇÃO

1. Formas de violência

A violência pode ser causada por negligência, violência psicológica, espiritual, física ou sexual, bem como por violência estrutural. A violência também ocorre em grande medida nos meios de comunicação digitais: *sexting* abusivo (troca de mensagens, imagens ou vídeos de conteúdo sexual explícito através de ferramentas digitais), *cyber-grooming* (aliciamento de menores *online*), *cyber-bullying*, exposição a imagens pornográficas, pornografia infantil, etc.).

- Por negligência entende-se a omissão ou o não atendimento das necessidades físicas, emocionais, médicas, educativas ou mesmo espirituais básicas por parte da pessoa ou pessoas responsáveis.
- A violência psicológica refere-se a abusos emocionais, incluindo intimidação, insultos e abusos verbais, humilhações, pressões, ameaças, estratégias de isolamento, etc.
- A violência espiritual é exercida quando a pressão, a falta de liberdade e/ou a dependência são criadas e/ou exploradas por meio de conteúdos religiosos ou invocando a autoridade pessoal, espiritual ou institucional, e quando o direito à autodeterminação espiritual é limitado.
- A violência física inclui todas as formas de abuso físico, como espancamentos, bofetadas, estalos na cara, empurrões fortes, etc.
- A violência sexual inclui linguagem sexualizada e ofensiva, termos ou nomes sexualizados de pessoas, tocar indecentemente o corpo de outra pessoa e até

mesmo violação, masturbação mútua ou na presença de um menor ou adulto vulnerável.

- A violência estrutural inclui várias formas de violência — baseadas em relações de poder e autoridade nas instituições ou na sociedade — que impedem ou prejudicam o desenvolvimento das pessoas.

2. Graus de violência

A violação de limites, a agressão e o abuso são classificados de acordo com a sua gravidade.

a) Comportamento que viola os limites

Cada um de nós tem um limite «percebido» à sua volta que considera protector e necessário. Este limite é individual e varia também ao longo do dia ou dependendo do ambiente. Uma violação dos limites ocorre quando as pessoas ultrapassam os limites pessoais dos outros com palavras, gestos e comportamentos. As violações de limites também podem ocorrer involuntariamente. Exemplos de violação de limites são: exposição em público, contacto accidental, um comentário/piada inadequada, etc. A experiência pessoal da pessoa em questão é decisiva para avaliar se ocorreu uma violação de limites. Por exemplo, se alguém se sentir magoado, humilhado ou desvalorizado, o limite foi ultrapassado. Para evitar uma «cultura de violação de limites», que poderia ser explorada por potenciais autores de crimes direccionados, as violações de limites devem ser reconhecidas como tal, abordadas e corrigidas.

b) Comportamento agressivo

O comportamento agressivo é um comportamento deliberado e intencional e ocorre quando as pessoas não mudam o seu

comportamento e o repetem deliberadamente. O comportamento assediador não é casual e não leva em consideração as reacções defensivas de quem o sofre. O comportamento é definido como assediador mesmo na primeira vez em que ocorre, se for mais do que uma violação de limites em termos de alcance. As pessoas abusivas relativizam e banalizam o seu comportamento, assim como quando terceiros enfrentam e criticam o seu comportamento.

c) Crime penal

Por crimes penais entende-se todos os episódios de negligência, violência psicológica, espiritual, física, sexual ou estrutural em que ocorre uma grave transgressão dos limites, com consequências penais.

3. Análise dos factores de risco e de protecção

Para proteger menores e adultos vulneráveis, é necessário, em primeiro lugar, identificar os riscos de perigo. A análise desses riscos visa maximizar a segurança de todos aqueles que visitam ou vivem na instituição, bem como de todos aqueles que nela trabalham e têm responsabilidades. É necessário identificar exactamente as áreas «vulneráveis» de uma instituição e quais as medidas de protecção que podem funcionar. A análise de riscos – em termos estruturais, espaciais e pessoais – aborda, entre outras, as seguintes questões:

- Quais pessoas estão particularmente em risco?
- Em que situações da vida profissional quotidiana é necessário concentrar-se para respeitar os limites e proteger contra abusos?
- Que situações/procedimentos poderiam ser utilizados pelos autores para preparar ou realizar as suas intenções?

- Os procedimentos de candidatura e selecção são concebidos de forma a dissuadir os autores dos crimes?
- Em que locais, em que ambientes deve ser dada especial atenção à segurança de menores e adultos vulneráveis?
- Existem regras transparentes para gerir a proximidade e a distância?
- Existe um procedimento funcional de denúncia de acusações?
- Existe um procedimento de intervenção que possa ser activado rapidamente?
- Que formas de participação existem para menores e adultos vulneráveis?

A análise de risco também inclui uma análise da maior susceptibilidade ou grau de vulnerabilidade, por exemplo, da estrutura das hierarquias e da liderança. Os resultados da análise de risco constituem a base para o desenvolvimento de uma política de salvaguarda o mais personalizada possível para a estrutura em questão.

IV) INTERVENÇÃO – GESTÃO DAS DENÚNCIAS

As informações sobre abusos sexuais e/ou espirituais de pessoas devem ser comunicadas. Aqueles que declaram, por escrito ou verbalmente, terem sido vítimas de abusos sexuais, bem como as suas famílias, têm o direito de ser acolhidos e ouvidos. O confrade deve ouvi-los e tranquilizá-los sobre os procedimentos canônicos previstos pela Igreja, pela nossa *Regra de Vida* e pelo *Código Deontológico*, protegendo a sua boa reputação e a confidencialidade dos dados pessoais.

O superior da circunscrição e o responsável pela proteção de menores e adultos vulneráveis pode confiar o acompanhamento espiritual das supostas vítimas a uma pessoa qualificada e, se necessário, pode oferecer assistência médica e psicológica, fornecendo todas as informações necessárias sobre os procedimentos canônicos.

Os confrades e os seus colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita fundamentada de que uma das pessoas possa ser vítima de algum abuso em análise, informem o superior competente, excluindo qualquer violação do sigilo sacramental.

O Superior da circunscrição e o responsável pela proteção de menores e adultos vulneráveis, após avaliar a fundamentação da denúncia de abuso de menores, podem adoptar as medidas cautelares adequadas (cf. *CIC* can. 1722), afastando o acusado das actividades pastorais, até a conclusão do processo.

É absolutamente proibido dissuadir a suposta vítima ou a sua família de apresentar queixa às autoridades civis; o confrade responsável pelo caso deve informar a suposta vítima ou os seus pais ou tutores sobre este direito e dever, e exortá-los a exercê-lo, garantindo que isso resulte num documento escrito e assinado pelos interessados. Nesta matéria, os superiores maiores devem cumprir o previsto na legislação local em vigor.

«No respeito pela autonomia recíproca dos ordenamentos eclesiástico e civil, bem como pela normativa canónica, civil e concordatária, pretende-se proporcionar uma colaboração significativa com a autoridade judicial do Estado na averiguação dos factos, na perspectiva da busca comum do bem dos sujeitos vulneráveis, da verdade e da reparação da justiça, se lesada» (Directrizes para a protecção de menores e adultos vulneráveis, CEI e Conferência Italiana dos Superiores Maiores, 2023, p. 15).

CONCLUSÃO

O Instituto dos Missionários Combonianos do Coração de Jesus é chamado a realizar no mundo «a missão evangelizadora da Igreja» (RV 13), anunciando o Evangelho de Jesus *ad gentes*. Cada um dos seus membros compromete-se voluntária e publicamente a viver em sintonia e coerência com esta vocação, com uma vida consagrada a Deus para a missão, através dos votos religiosos de castidade, pobreza e obediência.

Por isso, somos convidados a pôr em prática um sério trabalho de prevenção e de ajuda fraterna para que tais situações não se repitam na sociedade, na Igreja e no nosso Instituto. Para as prevenir, é necessário viver cada vez mais a missão de forma co-responsável, utilizando os instrumentos que a Igreja e o Instituto nos recomendam, como a oração, a direcção espiritual, um acompanhamento especializado e uma vida comunitária saudável, de modo a ajudarmo-nos mutuamente a ser fiéis à nossa consagração religiosa e missionária.

Somos todos convidados a ser mais humildes, a reconhecer as nossas fragilidades, as nossas fraquezas e o nosso pecado, conscientes de que levamos o tesouro do nosso ministério em vasos de barro (cf. 2 Cor 4,7). Todos precisamos de ajuda, a nível pessoal e comunitário, e somos convidados a carregar os fardos uns dos outros, para cumprir a lei de Cristo e viver a fraternidade (cf. Gal 6,6; AC 22, 16).

ORAÇÃO

Pai, fonte da vida,
com humildade e humilhação entregamos-Te
a vergonha e o remorso pelo sofrimento causado
aos mais pequenos e vulneráveis da humanidade,
e pedimos-Te perdão.

Senhor Jesus, Filho que vieste revelar a misericórdia do Pai,
confiamos-Te todos aqueles que sofreram abusos de poder,
espirituais e de consciência, físicos e sexuais;
que as suas feridas sejam curadas pelo bálsamo
da Tua e da nossa compaixão,
que encontrem acolhimento e ajuda fraterna,
que os seus corações sejam envoltos em ternura e cheios de es-
perança.

Espírito Santo, fogo de amor,
oramos pelas nossas comunidades eclesiais
e pelo nosso Instituto Comboniano,
chamados a nos empenhar num discernimento profundo
sobre as nossas omissões e falhas.
Que as nossas casas sejam acolhedoras e seguras
e que se fortaleça o empenho de todos
para proteger os mais pequenos e vulneráveis.
Santíssima Trindade, fonte de comunhão e ternura,
ajuda-nos a quebrar as correntes da violência e da culpa,
rompe o nosso silêncio e faz-nos ouvir os gritos de dor
das vítimas de abusos e das suas famílias;
ajuda-nos a acompanhá-los, fazendo a verdade até ao fim
no caminho da justiça e da reparação,
para que também da escuridão da terra, ameaçada pelo pecado,
mas envolvida pela luz da Páscoa,
brotem sementes de cura e renascimento.
Para que a vida do Reino se manifeste em nós. Ámen

Nota final sobre a importância de contextualizar este documento

Cada circunscrição é chamada a contextualizar as indicações destas Diretrizes, tendo em conta a variedade dos contextos em que trabalhamos (cf. *CD* 9).

As normas e procedimentos contidos neste documento têm valor para todo o Instituto. Apresentam, no entanto, um quadro geral. É evidente, portanto, que devem ser atualizados e contextualizados ao nível de cada circunscrição, tendo em conta a situação social, eclesial e cultural particular de cada país e, em particular, os códigos civis das várias nações em que estamos presentes (cf. *CIC* 22).

O valor do que aqui se descreve não se refere tanto aos detalhes de cada medida ou procedimento específico (especialmente no que diz respeito a questões de competência do foro civil), mas sim à necessidade de oferecer orientações comuns sobre o sentir e o viver da missão, a comunhão fraterna e a responsabilidade para com as pessoas a quem fomos enviados (*RV* 104.1 e 131).



Aprovação e divulgação

O superior geral, padre Luigi Fernando Codianni, com o consentimento do seu Conselho, aprova e divulga este documento, que entrará em vigor a 10 de Outubro de 2025.

Lista dos principais documentos de referência

- 1) Carta Apostólica em forma de *motu proprio* do Sumo Pontífice Francisco, *Vos estis lux mundi* (VELM), Roma, 7 de Maio de 2019, edição actualizada em 25 de março de 2023).
- 2) Francisco, Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium*, Roma, 5 de Junho de 2022.
- 3) Papa Francisco, Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio Sobre a Protecção de menores e pessoas vulneráveis*, Roma, 26 de Março de 2019.
- 4) *Directrizes para a protecção de menores e adultos vulneráveis* (Conferência Episcopal Italiana e Conferência Italiana dos Superiores Maiores; Roma, 24 de Junho de 2019; edição actualizada de acordo com a legislação vigente, Novembro de 2023).
- 5) *Regulamento-quadro – Prevenção contra a violência sexual contra menores e adultos sob tutela e no âmbito da Conferência Episcopal Alemã* (Würzburg, 18 de Novembro de 2019, actualizado em 2021).
- 6) *Normas para o tratamento do abuso sexual de menores e adultos que necessitam de protecção ou ajuda por parte de clérigos e outros funcionários da Igreja* (Würzburg, 18 de Novembro de 2019, actualizado em 24 de Janeiro de 2022).
- 7) *Safeguarding Children: Policy and Standards for the Catholic Church in Ireland*, 2016.
- 8) *Código de Direito Canónico (CIC)*, 1983; com nova versão do Livro VI (em vigor desde 8 de Dezembro de 2021)
- 9) *Regra de Vida (RV)* dos Missionários Combonianos do Coração de Jesus (Roma, 1988).
- 10) *Código Deontológico (CD)* dos Missionários Combonianos do Coração de Jesus, edição revista, Roma, em vigor desde 1 de Janeiro de 2026.



Missionários Combonianos do Coração de Jesus